

DECRETO Nº 874 DE 01 DE SETEMBRO DE 2008

“Estabelece valores para serviço de táxi no Município de São João do Polêsine”

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 7º da Lei 468 de 15-07-2005,

DECRETA:

Art. 1º Os valores de serviços prestados por táxis, no perímetro urbano e rural do Município passa a ser o seguinte:

LOCALIDADE	VALOR NORMAL	VALOR APÓS ÀS 22hs(adicional 10%).
Polêsine-Santa Maria	119,00	130,90
Polêsine-Camobi	107,00	117,70
Polêsine-Faxinal do Soturno	17,30	19,03
Polêsine-Nova Palma	45,00	50,27
Polêsine-Vila São Lucas	11,71	12,88
Polêsine-Vila Ceolin	15,61	17,17
Polêsine-Linha do Monte	17,28	19,00
Polêsine-Linha Bom Fim	17,28	19,00
Polêsine-Vale Vêneto	34,60	38,06
Polêsine-Ribeirão	22,86	25,15
Polêsine-Dona Francisca	33,45	36,80
Polêsine-Agudo	55,76	61,34
HORA DE ESPERA=	5,57	

Art. 2º Em finais de semana, feriados e após às 22hs, o serviço de táxi será acrescido de 10% (dez por cento).

Art. 3º Para os trajetos fora daqueles não estabelecidos no art. 1º, será cobrado R\$ 1,11 (um real e onze centavos) ao quilômetro rodado; quando for em trecho de chão normal, R\$ 1,67 (um real e sessenta e sete centavos), ao quilômetro rodado e em estradas de cerros, será cobrado R\$ 2,23 (dois reais e vinte e três centavos) por quilômetro rodado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO POLÊSINE**, ao primeiro dia do mês de setembro de 2008.

VALSERINA M. B. GASSEN
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 01.09.2008

Delisete M. B. Vizzotto
Assessor Administrativo